



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 18.413 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO DANIEL TAVARES DE ANDRADE
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI BRENDA CAROLINA SANTOS FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL LUIZ MILANI FABIO BIANCARDI BALDINI GABRIELA RODRIGUES REYNALDO GUSTAVO TACONI JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIO CESAR CARVALHO LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	060/2024	VIGÊNCIA:	02.08.2024 A 01.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2024		
Contratado:	CASTANHEIRA & MARTINS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 209.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL